

BÁSICC

CONFECCIONADO CONFORME DIRETRIZES DA LEI 8666/93.

Demerval Vascellos Soares Secretario Extraordinario das Acces Secretario Extraordinario Saúde Administratives de 3,151,147,70 P.T. 13446 CPE: 003,151,147,70



	Processo: 336/13
	Página: 00
	Rubrica - Q
	DITTO DE COMPRAS
į	Escreta Anna 2 Canno de Cabo Frio

PROJETO BÁSICO

I – IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Projeto Elaborado por Regina Maria Sampaio de Azeredo - Superintendente de Divisão de Compras.

II - OBJETO

Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado na UPA - Tamoios. conforme anexo I.

III - OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO EXISTENTES NA UPA DE TAMOIOS PARA UM MELHOR ATENDIMENTO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇÕS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAQUELA LOCALIDADE.

IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão ser apresentadas contendo, obrigatoriamente, as características técnicas do certame, conforme anexo I deste Projeto Básico, responsabilizando-se a licitante pela veracidade dessas informações.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE obriga-se a:

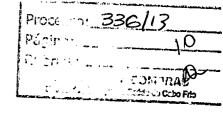
- a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua où exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer material danificado ou fora das especificações exigidas neste certame:
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas dos Aparelhos de Ar-Condicionado devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

b) A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparos com a finalidade s Sources de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos da Unidade de Saúde de Secretary Charles Administrainas de Saúde 7,70 P.T. 13446 CPF: 005:151.147.70





- c) Diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.
- d) As manutenções técnicas preventivas deverão ser realizadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.
- e) Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos. sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- f) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA.
- g) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar a CONTRATANTE a qual emitirá relatórios minuciosos dos serviços realizados.
- h) Arcar com todas as despesas e custos que sejam referentes a transporte, encargos de qualquer natureza, taxas, impostos e quaisquer outros que direta ou indiretamente, estejam relacionados com o objeto deste Contrato.
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da licitação.

VII - PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço licitado terá duração de aproximadamente de 03 (tres) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da LEI 8.666/93.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.
- b) A Contratada fica vedado, negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.
- c) A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no demais cominações referidas demais cominações referidas demais cominações demais cominações referidas demais cominações demais de Chelle fair Expandium ye Soung

HIGHW EXTRACTION OF SPINGE AND ASSETTING OF STANKE



Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

XI - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O objeto da presente LICITAÇÃO correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Ficha	0696
Órgão	05
Unidade	001
Sub-Unidade	001
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0055 – Média e Alta Complexidade
∠Projeto /Atividade	2058 – Manutenção de Serv. Hospitalares e Ambulatorial
Elemento	3390390000
Fonte	000 – Ordinário
Data	21/02/2013
- Processo	336/2013
Valor	R\$ 12.600,0 (doze mil e seiscentos reais)

XII - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Regina Mª Sambaro de Azevedo Superintendente de Compras

Demerval Vasconcellos Soares Secretário Extraordinário das Ações Adm.de Saúde

> Demerval Vascellos Soares Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde P.T. 13446 CPF: 003.151.147-70



Processo: 336 17	
Página:	102
Rubrica:	Tool
DAVIES OFFICE PRACTICES	S Fifth

ANEXÒ I

Item			
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS DE AR-CONDICONADO EXISTENTES NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 2º DISTRITO – TAMOIS.		